

**O CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO,
ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP TEM COMO:**

MISSÃO - Promover saúde através da assistência especializada, produção e disseminação de conhecimento na área de DST e doenças virais crônicas no estado da Bahia.

VISÃO - Ser a excelência nacional na assistência especial na produção científica e disseminação do conhecimento na área de DST e doenças virais crônicas.

VALORES: Acolhimento, Aperfeiçoamento, Integração e Integralidade.

CALL CENTER do CEDAP

Foi implantado no CEDAP em março deste ano, em parceria com a Diretoria, Coordenação de Saúde e Coordenação Administrativa, o CALL CENTER, inicialmente funcionando na sala de telefonia.

Surgiu da necessidade de descentralizar a marcação de consultas nas recepções. Tem por finalidade marcar, desmarcar e confirmar consultas médicas com antecedência de uma dia por meio de telefone, objetivando otimização das vagas nas agendas médicas.

O Call Center está funcionando com linhas de marcações nos andares de atendimento, de modo que após o seu atendimento, o paciente reagende sua próxima consulta.

Foram disponibilizadas as seguintes linhas para marcação: 3116-8941 / 3116-8832 / 3116-8937 / 3116-8839.

Estamos aguardando a liberação pela SESAB do 0800 para instalação na unidade, ampliando assim o serviço.

Foi constatado até a presente data que a implantação deste serviço, gerou melhorias na distribuição das consultas médicas e a redução de faltas dos pacientes agendados.

Eleonora Rosário
Coordenadora das Recepções e do Call Center



SERVIDOR DO CEDAP

Para concessão de licença, os servidores serão encaminhados à Junta Médica com requerimento assinado pelo SIAST Chefia Imediata e Setor Pessoal. Será necessário apresentar cópia e original do Relatório médico no SIAST

O servidor deverá informar o resultado da perícia médica à chefia imediata, o SIAST e ao SEPEs, apresentando ao SIAST cópia do Informativo da concessão de licença para arquivo em prontuário.

Junta e perícia médica

Perícia é a avaliação de Saúde do Servidor, ou de seus dependentes, efetuada pela Junta Médica do Estado, que tem as funções de execução e controle das atividades relativas a exames médicos periciais e inspeções de saúde para admissão, readaptação, afastamentos, aposentadoria por invalidez, reversão, assuntos referentes à pensão e realização de perícia para concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, atuando sempre que provocada pelas respectivas Coordenações de Recursos Humanos das setoriais, e tendo por base . legal a lei 6.677.

Endereço: Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Neto – 4º andar, na Av. ACM, s/nº, Bairro Iguatemi, Salvador, BA. Telefone: 3116-5241. Horário de atendimento para perícias: 2ª a 6ª, das 7h às 17h.

Perícia para concessão de Licença para tratamento de saúde com prazo superior a 15 dias e Readaptação Funcional. Documentação necessária: -Relatório médico: original, atualizado (30 dias), constando a patologia, CID, prognóstico da evolução da patologia, sugestão do tempo de afastamento com justificativa, assinatura, carimbo e nº do CRM do médico assistente; -**Requerimento de Inspeção Médica:** documento original preenchido e fornecido pelo SIAST, data atualizada (30 dias), assinado e carimbado pela Chefia do servidor; -Exames: original dos exames realizados, além da xerox dos laudos destes exames; -**Documentos Individuais:** Xerox do último contra cheque e da identidade; Outros documentos- se tiver, referente ao estado de saúde do servidor.

Perícia para concessão de Licença por Acidente de Trabalho. Documentação necessária: -Relatório médico: documento original do especialista que atendeu o servidor após o acidente (emergência), CID, prognóstico da lesão; -**Requerimento de Inspeção Médica:** documento original preenchido e fornecido pelo SIAST, data atualizada (30 dias), assinado e carimbado pela Chefia do servidor; -Exames: original dos exames realizados, além da xerox dos laudos destes exames; -**Documentos Individuais:** Xerox do último contra cheque e da identidade do servidor; -**Declaração do Acidente:** documento original emitido pelo SIAST com assinatura e carimbo da chefia.

Perícia para concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Documentação necessária: -Relatório Médico: original, atualizado (30 dias), constando a patologia, CID, prognóstico da evolução da patologia, e a necessidade do acompanhamento por parte do servidor, assinatura, carimbo e nº do CRM do médico do paciente; -**Requerimento de Inspeção Médica:** documento original preenchido e fornecido pelo SIAST, data atualizada (30 dias), assinado e carimbado pela Chefia do servidor; Exames: original dos exames realizados, além da xerox dos laudos destes exames; -**Documentos Individuais:** Xerox do último contra cheque e da identidade do servidor e do paciente;

-Comprovante de Parentesco: Certidão de casamento, nascimento, outros;

Chefia do servidor; - **Exames:** original dos exames realizados, além da xerox dos laudos destes exames;.

Documentos Individuais: Xerox do último contra cheque e da identidade do servidor e do paciente; - **Comprovante de Parentesco:** Cert casamento, nascimento, outros.

VOCÊ SABE O QUE É O ABONO DE PERMANÊNCIA?

O abono de permanência no Brasil é o reembolso da contribuição previdenciária devido ao funcionário público que esteja em condições de aposentar-se mas que optou por continuar em atividade. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência social, a fim de neutralizá-la.

Aqui, ao contrário da isenção prevista na Emenda Constitucional nº 20/98, o servidor continua contribuindo para o regime próprio de previdência a que está vinculado, cabendo ao Tesouro do Estado pagar-lhe o abono no mesmo valor da contribuição. Como o próprio nome diz, o abono é um bônus, um “plus”, já que há ganho na remuneração do servidor. Para fazer jus à concessão do abono de permanência, o servidor deverá completar os requisitos necessários constantes na legislação vigente, para a obtenção da aposentadoria voluntária.

O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor e será concedido ao servidor que o requerer.

O pagamento do abono de permanência subsistirá até que:

- Haja formalização de pedido da Aposentadoria Voluntária;
- Haja a concessão de Aposentadoria por Invalidez;
- Ocorra o adimplemento da idade limite para a concessão da Aposentadoria Compulsória.

O abono de permanência tem duplo objetivo:

- Incentivar o servidor que implementou os requisitos para aposentar-se a permanecer na ativa, pelo menos até a compulsória;
- Promover maior economia ao Estado que, com a permanência do servidor na ativa, consegue postergar no tempo a dupla despesa de pagar proventos a este e remuneração a outro que venha substituí-lo.

Augusto Dourado - Servidor público estadual, especialista em RH.